



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021.
DISPENSA Nº 020/2021.
CONTRATO Nº 162/2021.

“Contrato de Compra e Venda de Imóvel (Terreno) que entre si celebram o Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, e de outro: José Almeida Pereira de Sá”.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.041/0001-70, situado na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr^a. **LUIZA COUTINHO MACEDO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº 019560942001-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 576.740.193-49, residente e domiciliada nesta Cidade, denominado simplesmente **COMPRADOR** e de outro lado **JOSE ALMEIDA PEREIRA DE SÁ**, portador do RG sob o nº 21584512002-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 263.297.603-06, residente e domiciliado nesta Cidade, denominado simplesmente **VENDEDOR**, tem entre se, justo e contratado o que segue:

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 020/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto aquisição (compra) de um imóvel (terreno) localizado na Rodovia MA-334, com área de 1200,00 m², destinado a implantação da Beira Rio, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, que passam a integra o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do valor

O valor global do terreno é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

O valor supracitado será pago em 03 (três) parcelas mensais, sendo duas primeiras no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada e a última no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com vencimento até o décimo quinto dia de cada mês, com início em outubro e término em dezembro do corrente ano, mediante transferência bancária.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

II – Programa de Trabalho: 15.451.0501.1020.0000 – Aquisição de Bens Imóveis.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis;

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

IV – Fonte de Recursos: Tesouro do Município.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, mediante a apresentação de Recibo acompanhado das certidões de regularidade, devidamente atestada pelo setor competente.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel será destinado a implantação da orla da Beira Rio na Municipalidade.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Vendedor

O Vendedor fica obrigado

I – a fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à compra;

II – a entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina;

Cláusula Décima – Das obrigações do Município Comprador

O Município Comprador fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o valor acordado das parcelas;

II – providenciar a transferência de propriedade do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis logo após o pagamentos de todas as parcelas.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

O Município, por meio de Portaria, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida da Ratificação pela Administração, na Imprensa Oficial, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Riachão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão/MA, 15 de setembro de 2021.

Luiza Coutinho Macedo

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

COMPRADOR

Jose Almeida Pereira de Sá

JOSE ALMEIDA PEREIRA DE SÁ

CPF: 263.297.603-06

VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

Edio Zilvino Mota

CPF: 986.996.873-20

Paulo Rodrigues da Cruz

CPF: 972.015.293-15